

Lei nº 116, de 11
de Novembro de 1952

AutORIZA a Prefeitura
a receber
doações.

A Câmara Municipal
de Uelivã decreta e em pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Pre-
feitura Municipal autoriza-
da a receber do Vereador
Senhor Avelino Silveira, co-
mo doação, a importância de
CR\$ 625,00 (seiscentos e vinte e
cinco cruzeiros).

Parágrafo único - A doa-
ção a que se refere este
artigo se destinará, totalmente,
ao Serviço Municipal de Assis-
tência Social e Cultural, de-
acordo com a vontade expressa
do doador, ficando a Contadoria
Municipal autorizada a proce-
der as necessárias alterações
orçamentárias.

Artigo 2º - Esta lei entra-
rá em vigor na data de
sua publicação, revogados as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Uelivã em 11 de Novembro

